

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 364

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Xavier Dias de Albuquerque a nova rua projetada, no loteamento NOVA IGARASSU, entre a quadra "C" e o terreno destinado a construção da Prefeitura.
- Art. 2º - Fica denominada Rua Luiz Scipião de Albuquerque Maranhão, a nova rua projetada, no loteamento NOVA IGARASSU, entre as quadras "E" e "F".
- Art. 3º - Fica denominada Rua João Felipe de Barros Dias a nova rua projetada no loteamento NOVA IGARASSU, situada entre as quadras "A" e "B".
- Art. 4º - Fica denominada Rua Barão de Itapissuma, a situada entre as quadras "D" e "E", no loteamento NOVA IGARASSU.
- Art. 5º - Fica denominada Rua Getúlio Vargas, a situada entre as quadras "E" e "F" no loteamento NOVA IGARASSU.
- Art. 6º - Fica denominada Rua José Arnoso de Sá Leitão, a situada entre as quadras "H" e "I", no loteamento NOVA IGARASSU.
- Art. 7º - Fica denominada Rua José Clementino Pessoa, a situada entre as quadras "K" e "P", "L" e "Q", "M" e "R", "I" e "T", no loteamento NOVA IGARASSU.
- Art. 8º - Fica denominada Rua Agui Amaral, a que está situada entre as quadras "P" e "T", "Q" e "U", "R" e "V", no Loteamento NOVA IGARASSU.
- Art. 9º - Favogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de março de 1960.



Prefeito.

(a) Múcio B. Bandeira de Melo

F.J.